



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano XII | Edição nº 1215A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano XII | Edição nº 1215A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3432

De 06 de Março de 2.025

Dispõe sobre a nomeação de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dá outras providências.

MARIEL SEBASTIÃO ROCHA, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 66, combinado com os incisos III e IV, do parágrafo 4º, do artigo 149, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 6º, incisos I e II e parágrafos 1º ao 7º, da Lei nº 1.636, de 15 de setembro de 1998,

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo artigo 4º, da Lei nº 1.636, de 15/09/1998, como órgão deliberativo e controlador da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, passa a ser composto com a seguinte representação paritária:

I - Pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

1- Área de Assistência Social:

- a) titular: Maiara Ravazzi Vendramin
- b) suplente: Simone Pinheiro de Almeida Machado

2- Área de Finanças e Orçamentos:

- a) titular: Paula Liliane Menegassi Miranda
- b) suplente: Adilson Pedro Molena

3- Área de Educação e Cultura:

- a) titular: Adriana Patrícia Rizzo Contrera
- b) suplente: Adelaide Mascarenhas de Santana dos

Santos

4- Área de Saúde e Saneamento:

- a) titular: Antônio Fernando Rodrigues Machado
- b) suplente: Camila de Almeida Agustoni

II - Pela SOCIEDADE CIVIL:

a) titulares:

- 1- Thiago Rafael Menegassi
- 2- Elizabeth Cristina Botassim
- 3- Weslen Luis dos Santos
- 4 - Daniel da Silva Baena

b) suplentes:

- 1- Isabel Cristina Guimarães Cunha
- 2- Renato Melo
- 3- Fabiana Afonso Pastori
- 4- Dacia Miola

Artigo 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir junto às

autoridades competentes, o atendimento conforme estabelecido em lei, nos casos em que tais direitos forem ameaçados ou violados:

a) por ação ou omissão da sociedade civil ou do Estado;

b) por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, ou em razão de sua conduta.

Parágrafo Único - Compete ainda ao Conselho, estabelecer políticas públicas municipais que garantam os direitos da criança e do adolescente, assim como as demais atribuições contidas nos incisos II ao XX, do parágrafo 7º, do artigo 6º, da Lei nº 1.636/98.

Artigo 3º - O mandato dos membros do Conselho, assim como dos respectivos suplentes, é de dois anos, admitindo-se a reeleição uma vez e por igual período.

Parágrafo 1º - A função de membro do Conselho não é remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

Parágrafo 2º - O Regimento Interno do Conselho, regulará os casos de substituição dos membros titulares pelos respectivos suplentes.

Artigo 4º - Em caráter prioritário, o Conselho tomará as medidas necessárias para a organização do processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, que será realizada sob a presidência de juiz eleitoral e fiscalizado pelo Ministério Público, nos termos do artigo 139, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial, o Decreto nº 2999, de 12 de Janeiro de 2021.

Fernando Prestes, 06 de Março de 2025.

Mariel Sebastião Rocha
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

Everton Junior dos Santos
Diretor Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 3.433, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO, DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE - VIVALEITE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIEL SEBASTIÃO ROCHA, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XXVI, do art. 66, da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano XII | Edição nº 1215A

Página 3 de 3

Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições do art. 28, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Fernando Prestes no PROJETO ESTADUAL DO LEITE - VIVALEITE, desenvolvido por meio de convênio entre Prefeitura Municipal de Fernando Prestes e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

Titular - Paulo Albano Filho

Suplente - Elder Leopoldo Junior

II - Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

Titular - Antônio Fernando Rodrigues Machado

Suplente - Camila de Almeida Agustoni

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular - Maiara Ravazzi Vendramin

Suplente - Simone Pinheiro de Almeida Machado

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 06 de março de 2025.

MARIEL SEBASTIÃO ROCHA

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

EVERTON JUNIOR DOS SANTOS

Diretor de Chefia de Gabinete

.....